

6.3 Será deslocado para o final da lista de classificados o candidato que não comparecer, de forma injustificada, à entrevista de estágio ou se recusar a participar da entrevista na data, no local e nas demais condições estipuladas pelo Ministério Público do Estado do Pará.

6.4 O candidato selecionado para ocupar vaga de estágio somente poderá ser vinculado ao programa de estágio do Ministério Público do Estado do Pará se apresentar histórico fornecido pela instituição de ensino superior contendo média geral ou coeficiente de rendimento total que não poderá ser inferior a 7,0 (sete), bem como os demais documentos solicitados pelo setor competente.

Belém, Pará, 31 de julho de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 10/2020-MPPA

Formação de Cadastro Reserva Excepcional de estagiários de Psicologia para os órgãos auxiliares e/ou de execução da Região Administrativa Baixo Amazonas

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei Complementar Estadual nº 057 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006, no art. 37 da Lei Federal nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e na Resolução nº 031/2013-CPJ, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estadual, de 5 de dezembro de 2013, torna pública a abertura de inscrições para a formação de Cadastro Reserva Excepcional de estagiários do curso de Psicologia, visando ao preenchimento de vagas nos órgãos auxiliares e/ou de execução que compõem a Região Administrativa Baixo Amazonas.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A formação de Cadastro Reserva Excepcional, objeto do presente Edital, visa suprir as eventuais vagas de estagiário do curso de Psicologia nos órgãos auxiliares e/ou de execução integrantes da Região Administrativa Baixo Amazonas, o qual terá validade até a homologação do resultado final da quinta seleção pública de estagiários.

1.2 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estagiário e o Ministério Público do Estado do Pará.

1.3 Os direitos, os deveres e as vedações do estagiário são previstos nos artigos 17 e 22 da Resolução nº 031/2013-CPJ, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, de 5 de dezembro de 2013.

1.4 O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de pessoa com deficiência (PcD).

1.5 A jornada de estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, compatíveis com os horários escolar e de expediente do Ministério Público Estadual.

1.6 O valor atual da bolsa de estágio é de R\$ 645,50 (seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) e do auxílio-transporte, de 105,60 (cento e cinco reais e sessenta centavos). O servidor público em regime de estágio não receberá bolsa de estágio nem auxílio-transporte.

1.7 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD), para efeito do Cadastro Reserva Excepcional, as que se enquadram nas categorias estabelecidas no artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores.

1.8 O candidato disputará somente as vagas disponíveis nos órgãos auxiliares e/ou de execução integrantes da Região Administrativa Baixo Amazonas.

1.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.10 Uma vez finalizada a inscrição do acadêmico, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, no que diz respeito aos dados informados e documentos anexados.

1.11 O candidato que deixar de anexar a documentação exigida no ato de inscrição online terá sua inscrição invalidada.

1.12 Somente poderão inscrever-se no Cadastro Reserva Excepcional os acadêmicos pertencentes às instituições de ensino superior conveniadas com o Ministério Público do Estado do Pará, relacionadas abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR                                         | NÚMERO DO CONVÊNIO                                          | Vigência   |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------|
| CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PARÁ - CESUPA                                  | 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 002/2015 - MP/PA | 19/03/2021 |
| ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTE - ESMAC                                  | 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 14/2015 - MP/PA  | 22/10/2021 |
| FACULDADE DE ESTUDOS AVANÇADOS DO PARÁ - FEAPA                         | Termo de Cooperação nº 06/2016 - MP/PA                      | 11/04/2022 |
| FACULDADE ESTÁCIO DO PARÁ - ESTÁCIO- FAP                               | Termo de Cooperação nº 003/2016 - MP/PA                     | 13/03/2022 |
| FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE BELÉM - FMN DE BELÉM                   | Termo de Cooperação nº 005/2019 - MP/PA                     | 23/05/2021 |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA - UNIFAMAZ | 4º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 011/2015-MP/PA   | 30/08/2020 |
| FACULDADE PAN AMAZÔNICA - FAPAN                                        | 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 017/2015 - MP/PA | 08/12/2021 |
| FACULDADES INTEGRADAS BRASIL AMAZÔNIA - FIBRA                          | 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 008/2015 - MP/PA | 01/07/2021 |
| FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL - FCAT                              | Termo de Cooperação nº 004/2019 - MP/PA                     | 16/05/2021 |
| FACULDADE ESTÁCIO DE BELÉM - IESAM                                     | 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 007/2015 - MP/PA | 28/06/2021 |
| INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR - ICES UNAMA                   | Acordo de Cooperação nº 01/2019 - MP/PA                     | 21/05/2021 |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA                                    | Termo de Cooperação nº 008/2018 - MP/PA                     | 06/11/2020 |
| FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA - FESAR               | 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 11/2016          | 23/08/2020 |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA              | Termo de Cooperação nº 002/2017-MP/PA                       | 27/01/2022 |

|                                                                        |                                                             |            |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------|
| FACULDADE DOS CARAJÁS LTDA                                             | 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 001/2016-MP/PA   | 20/01/2022 |
| FACULDADE PARAENSE DE ENSINO - FAPEN                                   | 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 010/2016-MP/PA   | 16/08/2020 |
| ESCOLA SUPERIOR DA AMAZONIA - ESAMAZ                                   | Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 04/2017-MP/PA       | 15/03/2021 |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA                          | 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 003/2018 - MP/PA | 23/04/2021 |
| FACULDADE IDEAL - FACL                                                 | Termo de Cooperação nº 05/2018- MP/PA                       | 13/06/2022 |
| UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR                                          | Acordo de Cooperação nº 02/2018- MP/PA                      | 07/11/2020 |
| INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR- (FUNDAÇÃO ESPERANÇA) IESPE     | Acordo de Cooperação nº 03/2018- MP/PA                      | 06/11/2020 |
| UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA                                  | Termo de Cooperação nº 07/2019- MP/PA                       | 16/07/2021 |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI                    | Termo de Cooperação nº 08/2019- MP/PA                       | 10/09/2021 |
| FACULDADE DE TEOLOGIA, FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS GAMALIEL - FATEFIG | Termo de Cooperação nº 010/2019-MP/PA                       | 26/09/2021 |
| UNESP S.A.                                                             | Termo de Cooperação nº 009/2019-MP/PA                       | 26/09/2021 |
| FACULDADE PITÁGORAS DE PARAUPEBAS II                                   | Termo de Cooperação nº 013/2019-MP/PA                       | 02/12/2021 |
| INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR- ICES UNAMA SANTARÉM           | Termo de Cooperação nº 001/2020-MP/PA                       | 14/01/2022 |
| FACULDADE PITÁGORAS DE PARAGOMINAS                                     | Termo de Cooperação nº 002/2020-MP/PA                       | 14/01/2022 |

1.13 Não poderá concorrer à vaga de estágio o acadêmico que for cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membro do Ministério Público Estadual.

#### 2 DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos para a inscrição:

a) estar o candidato regularmente matriculado e frequentando os 3 (três) últimos anos, ou semestre equivalente, do curso referido no subitem 3.1, em instituição de ensino superior conveniada com o Ministério Público do Estado do Pará;

b) a inscrição deverá ser efetuada pelo acadêmico exclusivamente por meio do link "ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR – INSCRIÇÕES CADASTRO EXCEPCIONAL", constante na aba "Transparência" no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado do Pará ([www.mppa.mp.br](http://www.mppa.mp.br)), no período indicado no subitem 5.2;

c) do ato de inscrição deverá constar a média geral ou o coeficiente de rendimento total do candidato, que será comprovado por intermédio do histórico ou documento que contenha expressamente tal informação, fornecido pela instituição de ensino superior, com assinatura do responsável e/ou código de validação/autenticação, a ser anexado em campo próprio;

d) o preenchimento da média geral, que não poderá ser inferior a 7,0 (sete), e do semestre é de responsabilidade do aluno, condicionado à confirmação por documento fornecido pela instituição de ensino superior e anexado no ato de inscrição, nos termos da letra "c".

2.2 A inscrição do acadêmico no Cadastro Reserva Excepcional não terá validade caso não seja anexado o seu histórico contendo a média geral e o semestre atual no ato de inscrição online, ou se a sua média geral for inferior ao mínimo estabelecido.

#### 3 DAS VAGAS

3.1 O Cadastro Reserva Excepcional destina-se a prover as vagas de estagiário de Psicologia dos órgãos de execução e/ou auxiliares do Ministério Público Estadual no Município de Santarém, integrante da Região Administrativa Baixo Amazonas, na medida da demanda das unidades e de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da Instituição.

#### 4 DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

4.1 O Cadastro Reserva Excepcional será ordenado de acordo com a média geral dos candidatos cujas inscrições forem consideradas válidas, nos termos do subitem 2.1, com observância à ordem decrescente.

4.2 O Cadastro Reserva Excepcional será composto por acadêmicos regularmente inscritos e, ocorrendo a abertura de vagas, a seleção de novos candidatos dar-se-á a partir da análise curricular, constante dos respectivos históricos de rendimento escolar, da redação e da entrevista à que os candidatos serão submetidos.

#### 5 DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições serão realizadas no período de 06 a 18/08/2020 e deverão ser efetuadas exclusivamente por intermédio do link "ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR – INSCRIÇÕES CADASTRO EXCEPCIONAL", constante na aba "Transparência" no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado do Pará ([www.mppa.mp.br](http://www.mppa.mp.br))

5.3 A inscrição dos candidatos é gratuita.

5.4 Não será aceita a inscrição de acadêmico que esteja cursando o último semestre do curso objeto do presente Edital no segundo semestre letivo de 2020.

5.5 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou por correio eletrônico.

5.6 O Ministério Público do Estado do Pará não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que venham a impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de digitalização dos documentos.

5.7 O candidato que concorrer a uma vaga na condição de pessoa com deficiência (PcD) deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos do Ministério Público, localizado na Rua João Diogo, nº 100, Bairro da Cidade Velha, Belém - Pará, CEP 66015-160, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a